

Portaria nº 563/N,

Em, 28 de março de 1979

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 131/GM, de 15 de março de 1979, publicada no Boletim de Serviço nº 641, de 15/03/79,

R E S O L V E:

1 - Determinar que, a partir de 28 de março próximo, o expediente normal de trabalho em todas as unidades administrativas desta Fundação será, das segundas às sextas-feiras, de 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:30 horas.

1.1 - Excetuar do horário previsto neste item às 1a., 5a.8a.e 10a. DRs, que será das segundas às sextas-feiras de 07:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

2 - Os servidores desta Fundação serão obrigados a quarenta (40) horas semanais de trabalho, exceto aqueles que dispõem de horário especial fixado em legislação específica, nos termos do art. 58 da CLT.

3 - Os ocupantes de cargo de confiança e funções gratificadas poderão ser convocados sempre que o interesse da administração assim exigir.

4 - Deverá ser organizada escala de serviço para os ocupantes de empregos compreendidos nas categorias funcionais integrantes ao grupo ocupacional Transportes, Portaria e Manutenção, com vistas ao atendimento do serviço fora do expediente indicado no item 1, de modo que todos os servidores cumpram carga horária de quarenta(40) horas semanais.

4.1 - A determinação contida nesse item poderá ser aplicada, no interesse da administração aos ocupantes dos demais grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal desta Fundação.

5 - Revogar as Portarias nºs 381/N e 539/N, de 29/07/76 e 18/12/78, respectivamente.

ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA